



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 4.946, DE 8 DE SETEMBRO DE 2008.

Autoriza o Executivo Municipal a reajustar o salário constante do art. 3.º da Lei n.º 4.796, de 2007, que autoriza o Executivo Municipal a contratar, temporária e administrativamente 5 (cinco) Agentes de Campo.

PAULO ROBERTO DA FONSECA POLETT, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Autoriza o Executivo Municipal a reajustar o salário constante do art. 3.º da Lei n.º 4.796, de 28 de dezembro de 2007, que autoriza o Executivo Municipal a contratar, temporária e administrativamente 5 (cinco) Agentes de Campo, passando a vigorar:

“Art. 4º O salário a ser pago ao Agente de Campo será mensal e de R\$ 477,40 (quatrocentos e setenta e sete reais e quarenta centavos).” (NR)

Art. 2.º Para cobertura da despesa servirá de recurso a dotação orçamentária n.º 06.03.10.305.0008.2608.3.1.9.0.04.00.00.00.00-162.

Art. 3.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1.º maio de 2008.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 8 de setembro de 2008.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.

PAULO ROBERTO DA FONSECA POLETT,
Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal.

ERENI MACIEL SZULCZEWSKI,
Secretária-Geral.

**“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES**